

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 03/11/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 579 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS Unidade Funcional Gestora: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE TRES INSCRIÇÕES NO CURSO ON LINE SOBRE PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO PROJETO DE DE BANCO DE CAPACITORES, PROMOVIDO PELA TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA, PARA TRES ENGENHEIROS DA GGEN.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
ATÉ 30 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO DO CURSO.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 30 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 3.300,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	3.300,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ SAMIRINYS ALVES PEREIRA LEMOS 2.0.01.00/ATGC	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: NOV/2022 Emissão: 03/11/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO PROJETO DE DE BANCO DE CAPACITORES, un PROMOVIDO PELA TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA, PARA TRES ENGENHEIROS DA GGEN.		3	1.100,000	3.300,00
Total da Planilha: 3.300,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto e Samirynys Alves Pereira Lemos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NEBA-6YNN-BZTJ-T0SE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 07/11/2022 09:11:14
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 04/11/2022 10:09:42



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: .

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PROJETO DE BANCO D ECAPACITORES PARA OS COLABORADORES DA GGEN - GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA.

Página 1 de 2

Prezados,

Solicitamos autorização para deflagração de Processo Licitatório referente à contratação do Curso DE PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES. Essa solicitação partiu da GGEN através do LNT 2022.

O curso em questão vem ao encontro da necessidade de capacitar os colaboradores da Gerência de Gestão Energética- GGEN e tem como objetivo oferecer subsídios técnicos mínimos técnicas mínimos para o dimensionamento e aplicação de banco de capacitores em sistemas elétricos, para correção de Fator de Potência baixo em cargas indutivas, bem como os efeitos de harmônicas.

O referido treinamento será desenvolvido na modalidade on line, Ead, com carga horária de 24 horas, em data a ser definida.

Cumpre-nos informar que adotaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA, que apresentou o conteúdo e a definição do foco de interesse que vem ao encontro da organização DESO, ou seja, a relação custo/benefício foi a que melhor se enquadrou nas necessidades da área demandante. O valor da inscrição está na ordem de R\$1.100,00, totalizando R\$3.300,00 para 3 participantes.

Encaminhamos a Vossa Senhoria para manifestação e encaminhamento ao Diretor e Presidente para homologação.



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: .

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PROJETO DE BANCO D ECAPACITORES PARA OS COLABORADORES DA GGEN - GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA.

Página 2 de 2

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Samirinys Alves Pereira Lemos
Assessor(a)

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NRFP-XFID-NUFA-SGUF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2022 é(são) :

- Meciana Muniz Pinheiro Silva - 31/10/2022 13:58:35
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - **Pendente**
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 31/10/2022 16:02:55



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: 3.0.14.00/GGEN

Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso.

1 – OBJETO:

Contratação de 03 (três) inscrições para o Curso de Projeto de Banco de Capacitores.

2 – JUSTIFICATIVA:

No atual mercado globalizado a cada dia é necessário que se busque estar sempre a frente do que há de mais moderno, com o pensamento em inovações. Os treinamentos e capacitações são meios de ampliar e alavancar o desempenho dos profissionais em seus cargos. Consequentemente, é possível desenvolver competências nos colaboradores para que se tornem mais produtivos, criativos e inovadores, contribuindo mais e mais para o alcance dos objetivos organizacionais.

Sendo assim, a participação dos funcionários no Curso de Projeto de Banco de Capacitores visa oferecer subsídios técnicos para o dimensionamento e aplicação de banco de capacitores em sistemas elétricos, para correção de fator de potência baixo em cargas indutivas, bem como os efeitos de harmônicas, uma vez que o custo mensal com multas por baixo fator de potência pagas pela DESO já totalizam R\$ 450.000,00 no ano de 2022.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

CAMILLA ARAUJO
COELHO

OLIVEIRA:04413774590

Assinado de forma digital por
CAMILLA ARAUJO COELHO
OLIVEIRA:04413774590
Dados: 2022.09.28 14:59:05
-03'00'

CAMILLA ARAÚJO COELHO OLIVEIRA

3.0.14.00/Gerência de Gestão Energética

28 de setembro de 2022

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9CXN-PU2C-YYV3-8VLM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

TECNOLASSTECHNOLOGIA LTDA



TECNOLASS

ARACAJU-SE

PROPOSTA: Banco_Capacitores_122_2022_DESO

Rua Maria da Glória Serpa Martins, 350 CEP 12244-883
Fone: 12 3949-2992 Cel.: 12 98153-6788 São José dos Campos – SP - Brasil
www.tecnolass.com.br tecnolass@tecnolass.com.br

São José dos Campos, 19 de setembro de 2022.

Proposta 122/2022 -

À

DE SOSE – ARACAJU/SE.

A/C Camilla Araújo Coelho

Oliveira. Tel: (79) 3226-1079.

camilla@deso-se.com.br

Conforme solicitado, envio a melhor condição para Serviço de Treinamento.

CURSO DE PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES

OBJETIVO:

O objetivo deste curso é oferecer subsídios técnicos mínimos para o dimensionamento e aplicação de banco de capacitores em sistemas elétricos, para correção de Fator de Potência em cargas indutivas, bem como os efeitos de harmônicas.

Na prática, a experiência do profissional e o bom senso, sempre com o apoio das normas técnicas nacionais como ABNT, e internacionais como IEC, NEMA, ANSI/IEEE, são sempre necessárias para o desenvolvimento do projeto de compensação e reativos.

As normas definem os requisitos mínimos para a fabricação, projeto e aplicação de todos os equipamentos elétricos, e em especial a Correção do Fator de Potência e a Filtragem de Harmônicas.

PÚBLICO ALVO:

Colaboradores em geral, em especial técnicos, engenheiros que atuam nas áreas de projeto e execução.

PROGRAMA:

- Objetivo do curso
- Fundamentos de Componentes Passivos
- Principais Causas do Baixo Fator de Potência
- **Tipos de Cargas que possuem Baixo Fator de Potência**
- O Capacitor e a Correção do Fator de Potência
- **Técnicas para a Correção do Fator de Potência**
- **Capacitores Instalados Junto a Motores (Carga)**

- **Potência do capacitor para a compensação de motores**
- **Conexão do Banco de capacitores junto a motores**
- **Proteção de Banco de Capacitores**
- **Cabos de alimentação**
- **Corrente de Inrush**
- **Cálculo da Corrente de Energização – Inrush**
- **Amortecimento da corrente transitória de energização**
- **Importância do cálculo da corrente de energização**
- **Transientes na energização de grandes bancos de capacitores**
- **Harmônicos em sistemas de potência – definições, causas e consequências.**
- **Potências em regime não senoidal**
- **Principais Cargas geradoras de harmônicos e suas características**
- **Harmônicas características**
- **Normas e Limites**
- **Definição de Componentes Simétricos**
- **Harmônicos e os componentes simétricos**
- **Fenômeno da ressonância**
- **Modelagem de componentes para o estudo de harmônicos**
- **Filtragem dos Harmônicos**
- **Filtros passivos**
- **Critério para o dimensionamento de filtros harmônicos**
- **Representação do sistema**
- **Filtros sintonizados**
- **Filtros amortecidos**
- **Tipos de filtros amortecidos**
- **Características dos componentes dos filtros harmônicos**
- **Análise, detalhamento e projetos:**
- **Correção do fator de potência sem filtragem**
- **Avaliação Final**

1) Material:

Será fornecido aos participantes Material Didático e Certificado de Conclusão do Curso.

2) Programação:

Deverá ser acertada entre **TECNOLASS** e **DESO**.

3) Carga Horária:

03 dias – 24 Horas.

4) Condições

Comerciais: OPÇÃO01:

CustoTotaldoCurso: **R\$8.200,00**

Número de Participantes: 06

Participantes.LocaldoCurso: **DESO-**

ARACAJU/SE.

Pagamento: 30 dias após o curso através de Depósito ou Boleto Bancário.

OBS: Despesas de Transporte Aéreo e Terrestre, Alimentação e Hospedagem do Instrutor serão por conta da TECNOLASS.

OPÇÃO02:

Custo do Curso por Participante: **R\$1.100,00**

Local do Curso: **PLATAFORMA ONLINE TECNOLASS-EAD.**

Pagamento: 30 dias após o início do curso através de Depósito ou Boleto Bancário.

OBS: Enviamos o material físico (apostilas) via correios e o aluno estuda na plataforma online da TECNOLASS. Haverá plantão de dúvidas com o instrutor do curso.

5) Condições Técnicas:

Conhecimentos Básicos de Elétrica.

6) Validade da Proposta:

30 Dias.

7) Alguns Clientes:

- ROHMANDHAAS
- ITW FLUIDS
- DCTA AERONÁUTICA
- LOGMED

- INPASA
- FREUDENBERG

- TECUMSEH
- EÓLICAVENTOARAGANO
- LIGHT
- INNTAG
- GREEN4T
- AKGDOBRASIL
- FERKODA
- AHLSTROM
- ZANAFLEX
- ELETRONUCLEAR
- MARINHADOBRASIL
- PORTOCHIBATÃO
- PETROPLUS
- STRATTNER
- CEBRACE
- PETROCOQUE
- LYONDELLBASELL
- MINERALSTECH
- MSADOBRASIL

DadosCadastraisTECNOLASS:

Tecnolass Tecnologia
LtdaCNPJ: 10.522.221/0001-
83

Rua Maria da Glória Serpa Martins,
350. Urbanova.
CEP12244-883
São José dos Campos-SP

OutrosTreinamentosMinistradospelaTECNOLASS:

- Análise de Vibração Módulos I, II, III
- Termografia Módulos I, II, III
- Alinhamento a Laser
- Balanceamento em Campo
- Endoscopia Industrial (Boroscopia)
- Qualidade de Energia
- Eficiência energética
- Banco de capacitores
- Inspeção em Cabos de Aço e Cintas
- Movimentação de Cargas (RIGGER – Projetista e Supervisor)
- Medição de Ruído Ambiental
- Inspeção de Soldas por Ultrassom
- Ultrassom com aplicação na Preditiva

- PlanodeManutenção

- Implantação de Manutenção Preditiva
- Lubrificação Industrial
- Acoplamentos Hidráulicos
- Elaboração de Plano de Emergência
- Análise de Riscos
- Pintura Industrial
- Serviços de Preditiva

Havendo interesse solicite uma proposta sem compromisso.

Colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

TECNOCLASS

Luiz Augusto da
Silva Diretor/Instrutor Técnico (12) 3949-2992
cursos@tecnolass.com.br
www.tecnolass.com.br

LEVANTAMENTO DE CUSTOS							
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO
TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA	PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES	3 COLABORADORES	24H	GGEN	Camilla Araújo Coelho Oliveira	PLATAFORMA ONLINE TECNOLASS – EAD.	R\$1.100,00 POR PARTICIPANTE
					Bárbara Ramos Carvalho de Sá		
					Tássio Silva Santana		TOTAL
							R\$ 3.300,00

SITUAÇÃO
ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CURSO PROJETOS DE BANCO DE CAPACITADORES

**EMPRESA:
TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA**

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização**, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, a empresa que apresenta um conteúdo realmente voltado ao que a DESO precisa é a TECNOLASS TECNOLOGIA LIMITADA, vez que ela é focada nesse tema, ou seja, a Tecnolass atua nessa seara e seu conteúdo programático é pautado no dimensionamento e técnica, tal como pode ser conferido nos itens do conteúdo, tais como “**PROTEÇÃO DE BANCO DE CAPACITORES**”, assunto que faz-se necessário para orientar a GMEL e assim evitar queima deses capacitares da DESO, ocasionando custos desnecessários.

Nesse sentido, embora existam no mercado outras empresas que oferecem esse curso, não abordam muitos itens relevantes (vide os itens em azul da proposta), além do que há ao final do curso uma avaliação, que dará direito ao Certificado.

Ressaltamos que encaminhamos apensado três propostas, sendo da TECNOLASS, da UDEMY e PORTAL CURSO, que comprovam o que apresentamos nessa justificativa. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado, com carga horária de 24 horas que será acessado de acordo com cada participante.

Esse curso é destinado aos engenheiros da Gerencia de Gestão Energética Camilla Araújo Coelho Oliveira, Bárbara Ramos Carvalho de Sá e Tássio Silva Santana.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Meciana Muniz Pinheiro Silva
2.0.03.02/CDPE

Intranet - Companhia de Saneamento Informações complementares Curso de Capacitores on-line | Curso

https://portalcurso.com.br/curso/capacitores?gclid=CjwKCAjwzY2bBhB6EiWApUpZvnm0lileUpUf8a1azqDf9oygFoqDyHigvFDVGG69uEYP69mqvC5MEQAvD_BwE

PORTAL CURSO
ENSINO A DISTÂNCIA

FAZER MATRICULA

CURSO DE CAPACITORES

MAIS DE 20 VÍDEOS DE TREINAMENTOS
CURSO ON-LINE A DISTÂNCIA
ESTUDE DE ONDE ESTIVER PELO COMPUTADOR OU CELULAR

GARANTIA DE 100% SATISFAÇÃO

CURSO DE CAPACITORES

✓ CERTIFICADO ✓ BRINDES GRÁTIS

O DESCONTO DE 50% ACABA HOJE: 03/11
OPORTUNIDADE IMPERDÍVEL

MATRICULE-SE AQUI
ACESSO IMEDIATO

APENAS 12x DE R\$ 13,91

COMPRE SEGURO

08:34 03/11/2022

Intranet - Companhia de Saneamento Informações complementares Curso de Capacitores on-line | Curso

https://portalcurso.com.br/curso/capacitores?gclid=CjwKCAjwzY2bBhB6EiWApUpZvnm0lileUpUf8a1azqDf9oygFoqDyHigvFDVGG69uEYP69mqvC5MEQAvD_BwE

PORTAL CURSO
ENSINO A DISTÂNCIA

FAZER MATRICULA

INSTRUTORES QUALIFICADOS
MATRICULE-SE AGORA - SAIBA MAIS
PLAY VOLUME

✓ VÍDEOS ✓ APOSTILAS
✓ INSTRUTORES ✓ CERTIFICADO
✓ 13 MÓDULOS ✓ 120 HORAS

Este curso vai proporcionar a você ter total conhecimento:

Introdução; Importância; Capacitores; Utilização; Variedades; Tipos; Circuitos elétricos; Máquinas fotográficas; Armazenamento cargas; Capacitor; Condensador; Componente; Cargas elétricas; Campo elétrico; Resistor; Transistor; Circuito integrado; Transformador; Diodo emissor de luz; Instrumentos elétricos; Capacidade; Carga elétrica; Campo elétrico; Campo uniforme; Condensador; Física do capacitor; Capacitores na prática; Capacitores comuns; Preparação; Empreendedorismo; Mercado de trabalho; História; Aumento da produtividade; Perfil; Engajamento; Principais atribuições; Características; Habilidades; Oportunidades; Conseguir reconhecimento; Responsabilidades; Conseguir destaque; Administração do tempo; Liderança no cargo; Vocação; Plano de ação; Novidades; Inovação; Tecnologia; Segurança no trabalho; Remuneração; Ambiente de trabalho; Equipamentos; Acessórios; Relacionamento interpessoal

Técnicas, procedimentos, metodologia, oportunidades, criatividade.

Conheça novidades, equipamentos, acessórios, sincronismos, esquemas que mais dão certo no Brasil, EUA e na Europa, técnicas consagradas.

Capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

curso de capacitores - técnicas - materiais - equipamentos - iniciantes / avançado

METODOLOGIA AVANÇADA

Público-alvo: Homens e mulheres que desejam aperfeiçoar suas técnicas, conhecimentos e habilidades sobre a área; Iniciantes e experientes que desejam aprimorar seus conhecimentos.

08:35 03/11/2022

Intranet - Companhia de Saneamento X Informações complementares X Projeto de Banco de Capacitores X

← → ↻ 🔍 https://www.udemy.com/course/instalacao-de-banco-de-capacitores-para-correcao-de-reativos/

A promoção está acabando | Podemos ajudar você a estudar as novidades. Cursos a partir de R\$34,90 cada.
Termina em 15 h 16 m 34 s.

udemy Categorias 🔍 Pesquisar por qualquer coisa Udem Business Ensine na Udem 🛒 Fazer login Cadastr-se

Projeto de Banco de Capacitores para Correção de Reativos

Curso introdutório ao estudo de projetos e instalações de bancos de capacitores

4,2 ★★★★★ (68 classificações) 252 alunos

Criado por **Tiago Monteiro**

Última atualização em 01/2022 Português Português [Automático]

O que você aprenderá

- ✓ Obter conhecimentos para o dimensionamento de banco de capacitores;
- ✓ Obter conhecimento na instalação de banco de capacitores;
- ✓ Obter conhecimento em projetos reais de banco de capacitores;
- ✓ Solucionar os principais problemas relacionados à manutenção de banco de capacitores.

Este curso inclui:

- 6 horas de vídeo
- 17 artigos + recursos
- Certificado de conclusão

Pré-visualizar este curso

R\$39,90 ~~R\$79,00~~
50% de desconto
🕒 **Só mais 15 horas** por este preço!

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Garantia de devolução do dinheiro em 30 dias
Acesso vitalício total

[Compartilhar](#) [Presentear este curso](#)
[Aplicar cupom](#)

Vai treinar 5 ou mais pessoas?
Sua equipe pode ter acesso a mais de 17.000 cursos de destaque da Udem a qualquer hora, em qualquer lugar.

[Testar Udem Business](#)

Transferindo dados de gtm.udemy.com...

🔍 Digite aqui para pesquisar

Intranet - Companhia de Saneamento X Informações complementares X Projeto de Banco de Capacitores X

← → ↻ 🔍 https://www.udemy.com/course/instalacao-de-banco-de-capacitores-para-correcao-de-reativos/

Projeto de Banco de Capacitores para Correção de Reativos

4,2 ★ (68 classificações) 252 alunos

[Mostrar mais](#)

Conteúdo do curso

12 seções • 12 aulas • Duração total: 6h 13m [Expandir todas as seções](#)

Introdução	1 aulas • 16m
Videoaula	Visualizar 16:26
Potência Elétrica	1 aulas • 49m
Causas do baixo fator de potência	1 aulas • 9m
Consequências do baixo fator de potência	1 aulas • 10m
Vantagens da correção do fator de potência	1 aulas • 16m
Estudo do capacitor	1 aulas • 19m
Características construtivas do capacitor	1 aulas • 35m
Crítérios para elaboração de projetos	1 aulas • 35m
Case 01 - Sistema de bombeamento	1 aulas • 42m
Case 2 - Correção do fator de potência de um prédio escolar.	1 aulas • 1h 11m

[mais 2 seções](#)

Frequentemente comprados juntos

R\$39,90 ~~R\$79,00~~
50% de desconto
🕒 **Só mais 15 horas** por este preço!

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Garantia de devolução do dinheiro em 30 dias
Acesso vitalício total

[Compartilhar](#) [Presentear este curso](#)
[Aplicar cupom](#)

Vai treinar 5 ou mais pessoas?
Sua equipe pode ter acesso a mais de 17.000 cursos de destaque da Udem a qualquer hora, em qualquer lugar.

[Testar Udem Business](#)

🔍 Digite aqui para pesquisar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.522.221/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:11 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **C63B.D638.A987.CEE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **168637** em nome de **TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA ME** . Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **09/09/2022 09:31:22**.

Chave para validação: **63BGE 3DC63 2DC2A**.

Válido até **08/03/2023**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.522.221/0001-83

Certidão nº: 22140215/2022

Expedição: 13/07/2022, às 11:52:53

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.522.221/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.522.221/0001-83

Razão Social: TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: R MARIA DA GLORIA SERPA MARTINS 350 / URBANOVA VII / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12244-883

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110401095122766973

Informação obtida em 04/11/2022 07:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Aracaju, 31 de outubro de 2022

PORTARIA Nº 141/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 5866/2022 da DGC,

RESOLVE:

1) Designar a empregada SAMÍRINYS ALVES PEREIRA LEMOS, matrícula nº 3297.2, para responder pela Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, de 31.10.2022 a 04.11.2022, nos termos estatutários e legais;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RHQS-TD9T-FEVO-NYTP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16964/2022- EDOC

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS e GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PARECER nº 442/2022

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a empresa **TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 10.522.221/0001-83, referente ao oferecimento de treinamento no **"CURSO DE PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES"**, pela modalidade *on line* EAD, com carga horária de 24 horas, em data a ser definida.

2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Em justificativa a Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE), fls. 03, descreve que:

"O curso em questão vem ao encontro da necessidade de capacitar os colaboradores da Gerência de Gestão Energética- GGEN e tem como objetivo oferecer subsídios técnicos mínimos técnicas mínimos para o dimensionamento e aplicação de banco de capacitores em sistemas elétricos, para correção de Fator de Potência baixo em cargas indutivas, bem como os efeitos de harmônicas [...]"

4. Houve também um pleito da **GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA**, que também justificou a solicitação do curso para 3 (três) colaboradores da área da seguinte forma:

"No atual mercado globalizado a cada dia é necessário que se busque estar sempre a frente do que há de mais moderno, com o pensamento em inovações. Os treinamentos e capacitações são meios de ampliar e alavancar o desempenho dos profissionais em seus cargos. Consequentemente, é possível desenvolver competências nos colaboradores para que se tornem mais produtivos, criativos e inovadores, contribuindo mais e mais para o alcance dos objetivos organizacionais. Sendo assim, a participação dos funcionários no Curso de Projeto de Banco de Capacitores visa oferecer subsídios técnicos para o dimensionamento e aplicação de banco de capacitores em sistemas elétricos, para correção de fator de potência baixo em cargas indutivas, bem como os efeitos de harmônicas, uma vez que o custo mensal com multas por baixo fator de potência pagas pela DESO já totalizam R\$ 450.000,00 no ano de 2022".

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de **Inexigibilidade de Licitação**, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de **Dispensa de Licitação**.

6. Vejamos o texto legal:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos** e **fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, **curso aberto**, necessário a capacitação dos empregados lotados na **Gerência de Gestão Energética**.

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

12. A contratação mediante o art. 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização.**

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui o **"CURSO DE PROJETO DE BANCO DE CAPACITADORES"**, ofertado pela empresa **TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA**, cuja expertise e notoriedade são reconhecidas e respeitadas pela capacitação de pessoal na área específica, sendo assim considerada como notoriamente especializada e idônea.

14. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

15. A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

16. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU)."(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

17. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

18. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art. 30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

19. Por conseguinte, o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal deve se notabilizar pela **"marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes"**, ou seja, se resulta de **"um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa"**, há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

20. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

21. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.

22. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.

23. Com o fito de comprovar a notória especialidade, restou demonstrado inclusive que a proponente já ministrou cursos para outras entidades com sucesso e qualidade, conforme é possível comprovar através dos atestados de capacidade técnica ora anexados.

24. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

25. Conforme JUSTIFICATIVA da Gestora de Gestão de Pessoas anexa ao presente processo, o curso é aberto e o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, custando o evento o valor individual de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** por colaborador e valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** para um total 3 colaboradores (lista anexa), com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser dividida em 3 (três) dias.

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO
TECNOCLASS TECNOLOGIA LTDA	PROJETO DE BANCO DE CAPACITORES	3 COLABORADORES	24H	GGEN	Camilla Araújo Coelho Oliveira	PLATAFORMA ONLINE TECNOCLASS – EAD.	R\$1.100,00 POR PARTICIPANTE
					Bárbara Ramos Carvalho de Sá		
					Tássio Silva Santana		TOTAL R\$ 3.300,00

26. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º do art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal (**ISS**).

27. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022**, com fulcro no **art.121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação da empresa **TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 10.522.221/0001-83, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

29. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

30. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2022.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA/01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA/01399465511

APROVO o Parecer Jurídico nº 442/2022. P/ André Luís Pereira Oliveira. Assessor Jurídico de Licitações e Contratos da DESO.

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 442/2022 e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 16964/2022. Carlos Fernandes de Melo Neto. Diretor-Presidente da DESO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HEZ9-DXLM-QTZT-KOYD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 11/11/2022 07:26:02
- Emerson Dantas De Menezes - 10/11/2022 16:17:37

Diário Oficial

Nº 29.031

10

segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Aracaju - Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Banese**

Pub. 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - LEILÃO

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Valério César de Azevedo Dêda, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula 07/2008, torna público aos interessados a realização do Leilão supra.

OBJETO: Alienação de imóveis urbanos recebidos em garantia pelo BANESE decorrentes de alienação fiduciária, descritos no Anexo I do Edital, no estado de ocupação em que se encontram.

REALIZAÇÃO: Primeira hasta: 16.11.2022 (quarta-feira), às 09 horas e segunda hasta: 01.12.2022 (quinta-feira), às 09 horas;

LOCAL: As hastas públicas dar-se-ão exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.lance.com.br;

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance;

PARECER JURÍDICO: 218/2022;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefones: (79) 3211-6418/(79) 99978-5008/(79) 99984-0984, pelo e-mail: contato@lance.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Av. Gentil Tavares, nº 785, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.lance.com.br.

Área de Licitações

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Banco do Estado de Sergipe, de acordo com o determinado no Processo de nº 000906-51.2021.5.20.0008, convoca os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público - Edital 01/2011, para **COMPARECIMENTO**, no dia 30/11/2022 às 09:00h, ao Centro Administrativo Banese - Área de Relacionamento com Pessoas, situado à Rua Olímpio de Souza Campos Junior, 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para os procedimentos necessários à sua admissão.

Cargo: Técnico Bancário III - Área Inf. - Suporte

51 - JOAO MATIAS DA SILVA JUNIOR; 52 - IGOR PETERSON OLIVEIRA SANTOS.

Documentos: Trazer documento de identificação original com foto, cópia do CPF, cópia do Comprovante de Endereço e, se já teve emprego anterior, cópia do PIS/PASEP válido.



Pub. 089/2022

RESUMO DE CONTRATOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de formulários de segurança do tipo cheque;

CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA; CNPJ: 61.418.141/0001-13;

VALOR: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

DATA DAS ASSINATURAS: 10.11.2022

PARECER JURÍDICO: 150/2022;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

Área de Licitações

Codise**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

CONTRATADA: PERICLES BOMFIM SANTOS

CNPJ nº: 09.275.179/0001-64

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de carimbos, chaves, consertos e aberturas de fechaduras, conforme descrição e quantitativo disposto na Ata Final da Dispensa por Valor nº 1805/2022, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe - CODISE, em concordância com as especificações apresentadas no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Administração Geral - DEPA.

ESTIMATIVA GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 14 de novembro de 2022.

FONTE DE RECURSO: 0101/0270

PARECER JURÍDICO: 105/2022

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Cohidro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - COHIDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO Nº 1288/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio à gestão, do PROGRAMA ÁGUA DOCE - PAD SERGIPE, operando junto ao SICONV, gerenciando projetos e convênios. Conforme descrição no Termo de Referência - ANEXO do Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 - 09h00 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2022 - 09h00 horas

SESSÃO DE DISPUTA: 01/12/2022 às 09h30min

PARECER JURÍDICO: 5387/2022 - PGE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que couber, o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2022.

Mariana de Carvalho Carozo
Comissão do Pregão - COHIDRO

Corpo de Bombeiros

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página: de 1

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022 - CBMSE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão-alimentação por meio magnético em PVC com chip

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe

Contratada: Le Card Administradora de Cartões LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023 (12 meses)

Valor anual: R\$ 2.839.215,60

Fonete de Recurso: 0270

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Projeto/Atividade: 0230

Classificação Funcional Programática: 06.182.0042

Unidade Orçamentária: 23101

Parecer jurídico: nº 6191/2022 - PGE

Base legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.699/2005

Aracaju, 10 de novembro de 2022

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Salobra, Lagoa Grande, Caraiá e estrada do Conj. Sasac, com extensão aproximada de 2,53 km, no município de Simão Dias, neste Estado;

Empresa Classificada: TC ENGENHARIA LTDA-EPP;

Prazo de Recurso: O prazo recursal da presente fase classificatória será de 5 (cinco) dias, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993,

a contar da publicação deste julgamento da nova Proposta apresentada pela Licitante TC ENGENHARIA LTDA-EPP.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
Contratada: TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 10.522.221/0001-83 **Objeto:** Contratação de inscrições no curso projeto de Banco de Capacitores, promovido pela TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA para três Engenheiros da GGEN. **Valor R\$ 3.300,00.** **Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II, alíneas do RILC alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016 * **Parecer 442/2022:** Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

Contrato 166/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SCIENTIFICA SOUZA EIRELI//Objeto: Aquisição de Consumíveis para suprir as necessidades do Laboratório da DESO.//R\$ 125.021,85//180 dias//Natureza 300.03 - materiais - FR 10.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2022/ Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.//Preço: R\$ 81,66p/m² (paralelepípedo)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 12 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022 ALTERADA - DESO**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CACAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OUTRAS MÁQUINAS, PARA ATENDER À REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021. Ref. a Ata de Registro de Preços nº 372/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2020, realizada pela Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, do Estado do Maranhão. **Objeto:** Permanência da frota devido os veículos disponibilizados pela empresa contratada atualmente estarem em perfeito estado de conservação. **Empresa:** NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **Data:** 04/11/2022. **Parecer jurídico:** Nº 148/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo.
DA VIGÊNCIA: A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir do dia 02/11/2022 e fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias.